

Política de Investimentos 2023

IPAMV

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	3
1.2. OBJETIVO	3
1.3. LEGISLAÇÃO	3
1.4. VIGÊNCIA	3
2. CONTEÚDO	3
2.1. MODELO DE GESTÃO	4
2.1.1 GOVERNANÇA	5
2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO	6
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	7
2.2.1.1 INTERNACIONAL	7
2.2.1.2 NACIONAL	8
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO	9
2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023	13
2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS	15
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS	15
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS	16
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	17
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	17
2.7. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS	18
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS	20
2.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA	21
2.10 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	21
2.10.1 REGRAS GERAIS	21
2.10.2 OUTRAS INFORMAÇÕES	24
3. TRANSPARÊNCIA	26
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	26

1. APRESENTAÇÃO

1.1. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o **documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários**, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social ("**RPPS**"). A presente Política de Investimentos foi revisada pelo Comitê de Investimentos na Reunião Ordinária nº 142/2022 e aprovada pelo Conselho Administrativo, conforme Resolução nº 07/2022, em 15/12/2022, registrado na Ata do Conselho Administrativo nº 320/2022.

1.2. OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central **promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos**, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3. LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 ("Resolução 4.963")** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 ("Portaria 1.467")** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente¹, conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação"*.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 4.963**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

¹ Por "órgão superior competente" entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo "**Conselho**".

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1. MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II – **gestão por entidade autorizada e credenciada**, gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura está prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão em prazo de no mínimo, trimestral.

O RPPS conta com **consultoria de investimento**, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

O **art. 2º da Resolução 4.963** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I – Renda fixa
- II – Renda variável
- III – Investimentos no exterior
- IV – Investimentos estruturados
- V – Fundos Imobiliários
- VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

- I - fundos de investimento classificados como multimercado;
- II - fundos de investimento em participações (FIP); e
- III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos

previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

O cenário econômico mundial incorre em inflação em patamares elevados, refletindo em políticas monetárias contracionistas por parte da maioria dos Bancos Centrais do mundo. A forte injeção de recursos realizada durante a pandemia de Covid-19, alinhada à guerra entre Rússia e Ucrânia e a uma cadeia de suprimentos global ainda suprimida, refletiu em alta generalizada dos preços dos alimentos, combustíveis e energia.

Após registrar um crescimento robusto em 2021, em um cenário de retomada das atividades no pós-pandemia, os Estados Unidos têm convivido com uma inflação recorde e uma expectativa de recessão econômica. O CPI (índice de Preços ao Consumidor) subiu 0,4% em setembro e atingiu 8,20%, considerando a base anual. Em resposta a este movimento, o FED realizou cinco altas de juros neste ano, levando a taxa que então era 0,00% ao intervalo de 3,00% a 3,25%.

O índice de inflação da zona do euro também registrou recorde, atingindo 10% no mês de setembro, levando a presidente do Banco Central Europeu, Christine Lagarde, a prever três elevações de juros nas próximas reuniões da autoridade monetária.

A guerra envolvendo Rússia e Ucrânia que se estende desde fevereiro e registra mais de treze mil mortes e milhões de refugiados, ainda não apresenta indícios de um cessar-fogo e impõem forte impacto na economia mundial, tendo em vista que os países são grandes fornecedores de petróleo, gás e trigo. A guerra atingiu em cheio a já debilitada cadeia de suprimentos global, pois a produção e comercialização dos produtos citados ficou prejudicada. O preço do barril de Petróleo negociado no mercado americano (WTI) chegou a subir mais de 60% no início de março e acumula alta de superior a 20% desde o início da guerra.

As forças russas continuam o cerco a Kiev, utilizando ataques realizados por drones, após as forças ucranianas terem bombardeado uma ponte localizada na Crimeia, o que intensificou o conflito entre os países. De forma a pressionar a economia europeia e os países membros da Otan, a Rússia interrompeu o fornecimento de gás ao continente, até que o “coletivo do ocidente” suspenda as sanções impostas.

A China tem sofrido internamente com uma severa seca que atinge fortemente o lago Poyang e o rio Yangtze, que segundo a Bloomberg, está em seu pior patamar desde 1865. A seca afeta diretamente a disponibilidade de energia elétrica e a produção agrícola do país, o que pode pressionar ainda mais a cadeia de suprimentos global. Além disto, as cidades de Pequim e Xangai passaram um logo período

de lockdown neste ano, em virtude da política de tolerância zero com a Covid-19. O FMI reduziu a previsão de crescimento do país para 3,3%.

De acordo com o Departamento Nacional de Estatísticas (NBS, na sigla em inglês) o Índice de Preços ao Consumidor (CPI, na sigla em inglês) da China subiu 2,8% em setembro ante igual mês de 2021. O resultado representa uma aceleração após a alta de 2,5% em agosto. Além disso, o também foi divulgado que o PIB Chines avançou no terceiro trimestre ante o segundo, após ter encolhido 2,6% entre abril e junho, ainda de acordo com a NBS. No acumulado do ano até setembro, o avanço foi de 3,0%, bem aquém da meta de cerca de 5,5% estabelecida pelo governo para o ano inteiro.

2.2.1.2 NACIONAL

O cenário econômico brasileiro é um pouco diferente, pois o Banco Central do país iniciou o ciclo de aperto monetário ainda no início de 2021, e tendo em vista que a economia brasileira consegue reagir mais rapidamente políticas monetárias do que nações mais avançadas, o mercado tem trabalhado com redução de juros em meados do ano que vem, mesmo com as atuais expectativas indicarem inflação acima da meta para 2022 e 2023.

O Copom se reuniu nos dias 25 e 26 de outubro e decidiu por unanimidade, manter a taxa de juros em 13,75% a.a. O Comitê reforçou a intenção de manter a taxa de juros em patamares mais restritivos durante um prazo mais longo, assim como assegurar que as expectativas de inflação sejam convertidas no horizonte relevante de seis trimestres e que pode retomar o ciclo de alta de juros caso seja necessário. As projeções de inflação do Copom para 2022, 2023 e 2024 foram para 5,8%, 4,8% e 2,9%, respectivamente.

Apesar do IPCA de julho, agosto e setembro ter registrado deflação, o cenário inflacionário brasileiro ainda é desafiador, com as atuais estimativas indicarem inflação convergindo a meta apenas em 2024. Assim como em agosto, o IPCA de setembro registrou queda nos preços, compilando o impacto da redução dos preços dos combustíveis e pelo reajuste nos preços de telefonia, internet e tv por assinatura, o que levou a impacto negativo de 0,44% e 0,11% dos grupos Transporte e Comunicação, respectivamente.

No último dia 30, Luís Inácio Lula da Silva (PT) foi eleito presidente do Brasil, no pleito mais acirrado da história democrática do país, com 50,9% dos votos contra 49,1% ao então presidente Jair Bolsonaro (PL). O primeiro desafio de Lula será unificar o entendimento com um Congresso formado, em sua maioria, por apoiadores de Bolsonaro e governar para uma população dividida.

O mercado muda o foco para a formação do governo do Partido dos Trabalhadores (PT), principalmente sobre quem ficará à frente da pasta econômica. Entre os cotados, surgem nomes antagônicos como de Fernando Haddad, Henrique Meireles, Pécia Arida, Alexandre Padilha, Gabriel Galípolo, entre outros.

Lula enfrentará o desafio de gerar crescimento econômico, reduzir o desemprego em um cenário extremamente desafiador, com possibilidade de recessão econômica mundial, baixo crescimento da China, guerra na Europa, desajuste na cadeia de suprimentos global, inflação e juros em alta. Ademais,

riscos inflacionários ainda persistem no Brasil, principalmente se não avançarmos em ajustes fiscais no curto prazo.

A atividade econômica já apresenta sinais de arrefecimento diante de políticas monetárias mais restritivas, foi o que apontou o IBC-Br, índice de Atividade Econômica do Banco Central, que recuou 1,13% no mês de agosto. Apesar disto, a atividade segue performando bem, puxada pela expansão do setor de serviços e pela redução do desemprego. Esperamos que haja uma desaceleração no segundo semestre, à medida que os efeitos das políticas fiscais expansionistas se esvaírem e a política monetária restritiva do Bacen comece a ser mais aparente na economia.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 0,70% em 2023, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para cima, chegando a 5,02% na projeção mais recente. O mercado também espera que o Copom vá adotar uma postura mais dovish, mantendo a taxa Selic a 13,75% até o final do ano de 2022 e iniciar um ciclo de redução dos juros entre o segundo e terceiro trimestre do próximo ano, encerrando 2023 com Selic a 11,50% a.a.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2022							2023						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	5,61	5,88	5,91	▲ (5)	139	5,93	47	4,94	5,01	5,02	▲ (2)	139	5,00	47
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,76	2,80	2,81	▲ (3)	101	2,78	26	0,64	0,70	0,70	= (3)	100	0,74	26
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,25	5,27	▲ (2)	112	5,29	34	5,20	5,24	5,25	▲ (2)	111	5,27	33
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	= (23)	129	13,75	37	11,25	11,50	11,50	= (1)	128	11,75	36
IGP-M (variação %)	6,42	6,01	5,95	▼ (22)	75	5,98	20	4,57	4,50	4,51	▲ (1)	72	4,53	19
IPCA Administrados (variação %)	-4,24	-3,62	-3,55	▲ (8)	86	-3,79	22	5,52	5,88	5,86	▼ (1)	82	5,20	22
Conta corrente (US\$ bilhões)	-37,84	-42,70	-44,07	▼ (6)	27	-44,20	11	-32,34	-39,45	-39,75	▼ (4)	26	-43,10	10
Balança comercial (US\$ bilhões)	56,15	55,00	55,00	= (3)	23	53,40	10	56,00	56,00	56,00	= (5)	22	57,20	9
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	74,21	80,00	80,00	= (2)	24	76,00	10	71,00	75,00	75,00	= (2)	23	75,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	58,60	57,52	57,70	▲ (1)	21	58,20	10	62,95	60,70	61,00	▲ (1)	21	62,70	10
Resultado primário (% do PIB)	1,00	1,20	1,25	▲ (3)	30	1,35	12	-0,50	-0,80	-0,80	= (1)	30	-0,80	12
Resultado nominal (% do PIB)	-6,20	-6,00	-5,76	▲ (1)	20	-5,60	10	-7,70	-7,88	-8,25	▼ (3)	20	-7,45	10

Fonte: Relatório Focus de 25/11/2022 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

O RPPS atualmente possui patrimônio de R\$ 832 milhões alocados da seguinte forma:

Enquadramento	Ativo	CNPJ	Saldo	% PL	Dispon.
Art. 7º - inc. I "a"	TÍTULOS PÚBLICOS GENIAL INSTITUCIONAL	27.652.684/0001-62	37.820.931,82	4,55%	-
Art. 7º - inc. I "a"	TÍTULOS PÚBLICOS XP INVESTIMENTOS	02.332.886/0001-04	121.784.770,84	14,65%	-
Art. 7º - inc. I "b"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B 5	03.543.447/0001-03	93.264.023,27	11,22%	D+1
Art. 7º - inc. I "b"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS IPCA I	19.303.793/0001-46	10.842.037,78	1,30%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VII	19.523.305/0001-06	942.238,47	0,11%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IPCA	15.486.093/0001-83	50.113.977,06	6,03%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	CAIXA BRASIL IRF-M 1 TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	10.740.670/0001-06	96.264.376,02	11,58%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	CAIXA BRASIL 2024 I TÍTULOS PUBLICOS RENDA FIXA	18.598.288/0001-03	7.045.911,36	0,85%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PUBLICOS RENDA FIXA	20.139.595/0001-78	36.217.989,33	4,36%	D+0
Art. 7º - inc. I "b"	BANESTES IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	09.594.596/0001-70	9.979.438,27	1,20%	D+1
Art. 7º - inc. III "a"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO FIC DE FI	13.077.415/0001-05	760,97	0,00%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA PERFIL FICFI	13.077.418/0001-49	372.016,62	0,04%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BB INSTITUCIONAL FI RF	02.296.928/0001-90	68.617.418,48	8,26%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BANESTES LIQUIDEZ RF REFERENCIADO DI	20.230.719/0001-26	7.528.723,32	0,91%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BANESTES ESTRATÉGIA FIC DE FI RENDA FIXA	30.378.445/0001-70	9.111.074,98	1,10%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BANESTES INVESTIDOR AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA	00.838.267/0001-52	2.998.823,65	0,36%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BANESTES INVESTIDOR PÚBLICO AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA	36.347.706/0001-71	6.014.446,62	0,72%	D+0
Art. 7º - inc. III "a"	BANESTES INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	05.357.507/0001-10	27.574.781,00	3,32%	D+0

Art. 8º - inc. I	CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC	30.068.224/0001-04	9.056.581,04	1,09%	D+25
Art. 8º - inc. I	BANESTES FIC FIA ABSOLUTO BTG PACTUAL	08.018.849/0001-02	16.479.718,84	1,98%	D+35
Art. 8º - inc. I	BRADESCO - OCCAM FIC FIA	11.628.883/0001-03	10.982.995,64	1,32%	D+17
Art. 8º - inc. I	BRADESCO - VINCI FATORIAL DINAMICO FIA	23.875.817/0001-09	14.469.987,47	1,74%	D+7
Art. 8º - inc. I	BRADESCO - AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	11.392.165/0001-72	29.210.966,92	3,51%	D+29
Art. 8º - inc. I	DAYCOVAL - TARPON GT 30 FIC AÇÕES	35.726.741/0001-39	26.145.134,56	3,15%	D+32
Art. 8º - inc. I	DAYCOVAL - GUEPARDO INSTITUCIONAL FIC DE FIA	38.280.883/0001-03	9.576.113,02	1,15%	D+32
Art. 9º - II	BB MULTIMERCADO GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	17.413.636/0001-68	8.295.518,35	1,00%	D+5
Art. 9º - II	BB MULTIMERCADO NORDEA INVESTIMENTO NO EXTERIOR	21.752.617/0001-33	3.860.240,70	0,46%	D+5
Art. 9º - II	BRADESCO - SCHRODER SUSTENTABILIDADE AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA	37.308.394/0001-50	4.147.692,90	0,50%	D+4
Art. 9º - II	BRADESCO - MAG GLOBAL SUSTAINABLE FC FI MULT IE	38.001.966/0001-16	6.692.401,07	0,81%	D+4
Art. 9º - III	BB AÇÕES TECNOLOGIA BDR NÍVEL I FI	01.578.474/0001-88	6.259.545,52	0,75%	D+3
Art. 9º - III	BB AÇÕES GLOBAIS FIC DE FIA - BDR NÍVEL I	22.632.237/0001-28	7.484.407,22	0,90%	D+4
Art. 9º - III	CAIXA FI AÇÕES INSTITUCIONAL BDR NÍVEL I	17.502.937/0001-68	21.798.150,75	2,62%	D+3
Art. 10º - inc. I	CAIXA BOLSA AMERICANA FI MULTIMERCADO LP	30.036.235/0001-02	14.734.776,76	1,77%	D+1
Art. 10º - inc. I	ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P 500 BRL FICFI	26.269.692/0001-61	22.315.385,28	2,68%	D+1
Art. 10º - inc. I	SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	21.595.829/0001-54	7.148.497,36	0,86%	D+2
Art. 10º - inc. I	BRADESCO - RIO BRAVO CAPITAL PROTEGIDO	44.602.881/0001-96	24.981.592,17	3,01%	D+2
Art. 10º - inc. II	CAIXA BRASIL ENERGIA RENOVÁVEL - FIP	12.188.161/0001-30	366.608,22	0,04%	-
Art. 11º	BB RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS FII	20.716.161/0001-93	621.992,93	0,07%	-
Total			831.122.046,58	100,00%	

A carteira conta com razoável condição de liquidez, tendo em vista que apenas 9 fundos em carteira apresentam prazo de carência para resgates de 5 dias ou mais, o que representa apenas 15% do patrimônio do IPAMV. Ainda assim, o fundo que apresenta o maior prazo para resgate, disponibiliza os recursos em até 32 dias. Ou seja, em até 32 dias o IPAMV pode converter mais de 81% dos seus investimentos, excluindo desse total apenas os títulos públicos e os fundos fechados.

Ademais, o IPAMV mantém investimentos de forma direta em títulos públicos, representando 19% do patrimônio investido, sendo 13% do patrimônio em títulos públicos marcados a mercado, podendo ser negociados a qualquer momento. Sendo assim, o percentual da carteira que o IPAMV pode converter rapidamente em caixa eleva-se para 94%.

Vale salientar que foi realizado estudo atestando a compatibilidade do vencimento dos títulos marcados na curva com a necessidade de utilização dos recursos do IPAMV, estando, portanto, de acordo com o artigo 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é o atingimento da meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Contudo, o atingimento de tal rentabilidade também depende de vários aspectos conjunturais. Sendo assim, em momentos de maior estresse de mercado, acreditamos que a gestão dos investimentos buscará a manutenção de rentabilidade positiva dos investimentos.

Com base no cenário internacional, estimamos um cenário de extrema volatilidade nos mercados de renda variável, principalmente a exposição ao mercado de bolsa e valores dos Estados Unidos da América, tendo em vista a expectativa de recessão econômica no país.

No cenário nacional, existe um grande risco de curto prazo quanto a persistência da inflação em patamares elevados, além de um baixo crescimento mundial. Ademais, apesar de ainda esperarmos elevado nível de volatilidade nos mercados nacionais, enxergamos como oportuna a alocação em ações de empresas brasileiras visualizando um horizonte de longo prazo, tendo em vista que os preços destas foram fortemente corrigidos neste ano, mesmo com algumas companhias tendo registrado lucros expressivos. A aquisição de investimentos a baixo custos potencializam os ganhos em momentos de alta dos mercados.

Sendo assim, vislumbramos um cenário positivo para uma diversificação em fundos de investimentos em ações brasileiras e em fundos de investimentos em ações americanas. Os ativos de risco no Brasil apresentam uma inversa correlação histórica com o dólar, ou seja, em momentos de queda do Ibovespa o dólar tende a se valorizar. Uma alocação diversificada em ambos os ativos traz uma maior proteção em momentos de alta volatilidade no curto prazo.

O atual cenário econômico brasileiro traz consigo oportunidades de investimentos em ativos prefixados, dado o elevado patamar dos juros no Brasil e expectativa de fechamento da curva a partir

do próximo ano. Apesar de ser um cenário mais positivo para ativos prefixados, levando em consideração que as atuais estimativas apontam para Selic a 11,25% ao final de 2023, também enxergamos um cenário positivo para os ativos que acompanham a taxa de juros (CDI – Selic).

Levando em consideração este cenário, uma projeção de rentabilidade dos investimentos, além do perfil de investidor do RPPS, estimamos rentabilidade de 5,81% em 2023, em linha com a meta de rentabilidade estimada nesta Política.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no *suitability* como **CONSERVADOR**, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, **a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo**, com o intuito de obter retorno próximo a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

O IPAMV aderiu ao programa **Pró Gestão**, se certificando como **nível II**, cumprindo assim, todos os critérios definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, podendo ser considerado um **investidor qualificado**, tendo acesso a alguns fundos exclusivos para este tipo de investidor e os limites permitidos para aplicações em renda variável ampliados para 40% do total de recursos investidos pelo RPPS, conforme evidenciado no parágrafo sétimo 7 do artigo 7º e no parágrafo terceiro do artigo 8º, entre outros limites da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Enquadramento Resolução 4.963/2021	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Legislação	Pró- Gestão Nível II	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
RENDA FIXA		R\$ 586.493.739,86	70,57%	100%		60%	62,00%	100%
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	R\$ 159.605.702,66	19,20%	100%		10%	20,00%	30%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	R\$ 304.669.991,56	36,66%	100%		10%	17,00%	80%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	R\$ -	0,00%	100%		0%	0,00%	5%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas	R\$ -	0,00%	5%		0%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	R\$ 122.218.045,64	14,71%	60%	70%	10	10,00%	30%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa	R\$ -	0,00%	60%		0%	0,00%	5%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)	R\$ -	0,00%	20%		0%	10,00%	20%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC	R\$ -	0,00%	5%	10%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	R\$ -	0,00%	5%	10%	0%	5,00%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas	R\$ -	0,00%	5%	10%	0%	0,00%	5%
RENDA VARIÁVEL		R\$ 115.921.497,49	13,95%	30%			15,00%	
Art. 8º, I	Fundos de Ações	R\$ 115.921.497,49	13,95%	30%	40%	0%	15,00%	30%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações	R\$ -	0,00%	30%	40%	0%	0,00%	10%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR		R\$ 58.537.956,51	7,04%	10%			8,00%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa	R\$ -	0,00%	10%		0%	1,00%	5%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	R\$ 22.995.853,02	2,77%	10%		0%	2,00%	10%
Art. 9º, III	Ações - BDR Nível I	R\$ 35.542.103,49	4,28%	10%		0%	5,00%	10%
INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		R\$ 69.546.859,79	8,37%	15%			9,00%	
Art. 10, I	Fundos Multimercados	R\$ 69.180.251,57	8,32%	10%		0%	8,00%	10%
Art. 10, II	Fundo de Participação	R\$ 366.608,22	0,04%	5%		0%	1,00%	5%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	R\$ -	0,00%	5%		0%	0,00%	5%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS		R\$ 621.992,93	0,07%	5%			1,00%	
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	R\$ 621.992,93	0,07%	5%	10%	0%	1,00%	5%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		R\$ -	0,00%	5%			5,00%	
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	R\$ -	0,00%	5%		0%	0,00%	0%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	R\$ -	0,00%	10%		0%	5,00%	10%
		R\$ 831.122.046,58	100,00%				100,00%	

2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2023.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	10.00%	30.00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	10.00%	40.00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0.00%	0.00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0.00%	0.00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60,00%	10.00%	30.00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0.00%	0.00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0.00%	20.00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, "a"	5,00%	0.00%	5.00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, V, "b"	5,00%	0.00%	5.00%
	FI "Debentures"- Art. 7º, V, "c"	5,00%	0.00%	5.00%
	Subtotal	100,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0.00%	30.00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0.00%	10.00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	40,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0.00%	5.00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0.00%	10.00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0.00%	10.00%
	Subtotal	10,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10,00%	0.00%	10.00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5,00%	0.00%	5.00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	5,00%	0.00%	5.00%
	Subtotal	15,00%	0,00%	15,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0.00%	5.00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	5,00%	0.00%	5.00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	5,00%
Total Geral		-	30,00%	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
- II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
- III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores;
- IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
- V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração ainda o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria 1.467, alterada pela Portaria MTP nº 1.837/2022, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos

5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando:

A duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2022 (data-base 2021) é de **25,20 anos**. Tomando como base a seção II do anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, encontramos o valor de **4,83%**.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2023 será de 5,13%.

A projeção de inflação para o ano de 2023 como sendo de 5,02% temos como meta atuarial projetada o valor de **10,41%**.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, e levando em consideração o limite definido no art. 20 da Resolução 4.963, definimos o limite de 15% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

§ 1º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.”

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter a carteira, aderente ao seu perfil de investidor, mas buscará obter retornos dos investimentos, compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas. O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado

como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle deverão realizar reuniões periódicas com o gestor de recursos e com o comitê de investimento, no mínimo, semestralmente e registrar em ata os assuntos abordados. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de das aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim e através do relatório citado no item 2.7.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, disponibilidade, liquidez, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade, índice de Sharpe e adequação ao cenário econômico, dos ativos em carteira.

2.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através da conversa constante entre o Comitê de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

2.10 EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

A operação e gestão do crédito consignado por parte do RPPS foi autorizada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 e regulamentada pela Resolução CVM nº 4.963/2021 e Portaria nº 1.467/2022.

2.10.1 REGRAS GERAIS

Será elaborado, em documento a parte, um regimento descrevendo o processo de análise de novos contratos, de refinanciamento e quitação. Também estará descrita a lista de documentos necessários para formalização de contrato, horários para atendimento e movimentações financeiras entre outras informações imprescindíveis para a operação dos empréstimos consignados.

A Portaria nº 1.467/22 editou, na Seção III do Anexo VIII, os parâmetros que as Unidades Gestoras devem obedecer para implantar a operação de empréstimos consignados.

O artigo 10 do referido Anexo determina:

“Art. 10. A política de investimentos, observados os limites e requisitos previstos em resolução do CMN e os parâmetros estabelecidos neste Anexo, deverá estabelecer, em caso de aplicações de recursos dos RPPS no segmento de empréstimos consignados, os montantes, valores das prestações, prazos, critérios de elegibilidade e demais condições de acesso dos servidores em atividade, dos aposentados e dos pensionistas ao crédito, considerando a taxa de inadimplência e rentabilidade obtidas para o segmento nos exercícios anteriores.”

Também fica estabelecido no artigo 24 do referido Anexo VIII, o seguinte ponto quanto a Política de Investimentos:

“Art. 24. Deverá ser definido perfil dos servidores, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, a partir das características biométricas, funcionais e remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos, que deverão estar previstos na política de investimentos.”

Desta forma a operação de consignados deve obedecer os seguintes pontos:

- Feita a opção de ter a operação de empréstimo consignado como uma fonte de investimentos, deve-se ser feito a regulação da operação e observar pelo menos os seguintes pontos:
 - Público alvo: com recursos vinculado ao artigo 12 da Resolução CMN nº 4.963/21 somente para aposentados e pensionistas, desde que:
 - Aposentado não tenha mais de 75 anos;
 - Pensionista com benefício temporário, não faça operação com prazo superior ao término do benefício;
 - Ambos os casos desde que:
 - Não estejam inadimplentes com o RPPS, por qualquer motivo;
 - Não estejam em litígio e/ou tenham se beneficiado com redução de valores em razão de decisão judicial relativo a operação de empréstimo;
 - Não tenham se beneficiado de desconto comercial em operações de empréstimo junto ao RPPS;
 - Não tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente; e
 - Tenham margem de consignação disponível.
 - Valor máximo de empréstimo por operação não superior a R\$ 20 mil

- Valor da prestação não menor que R\$ 30,00 por mês
- Prazo máximo:
 - Aposentados: o menor entre a expectativa de sobrevivência do tomador ou o prazo máximo de prestação previsto para os empréstimos dos beneficiários do RGPS, conforme determina o artigo 27 do Anexo VIII da Portaria 1.467/22;
 - Pensionistas: o menor entre a expectativa de sobrevivência do tomador ou o prazo máximo de prestação previsto para os empréstimos dos beneficiários do RGPS ou o tempo de duração do benefício, conforme determina o artigo 27 do Anexo VIII da Portaria 1.467/22.
- Ficam elegíveis ao empréstimo todos os aposentados e pensionistas desde que tenham mais de 90 dias de benefícios;
- A operação de empréstimo deve ter garantia de pagamento em caso de morte do segurado, sendo através de um seguro ou fundo garantidor, como disposto nos artigos 14 e 15 do Anexo VIII da Portaria nº 1.467/22;
- Taxa de inadimplência: dado que a operação de consignado será com exclusividade aos servidores aposentados e pensionistas, o nível de inadimplência considerado deverá ser no máximo de 3%;
- Quanto a taxa de juros nominal deve obedecer o disposto na Avaliação Atuarial, como disposto no artigo 16 do Anexo VIII da Portaria nº 1.467/22;
- É vedada a possibilidade de portabilidade das operações, como disposto no artigo 11 do Anexo VIII da Portaria nº 1.467/22.

2.10.2 OUTRAS INFORMAÇÕES

Data de Corte:	A ser definida em Regimento específico do IPAMV
Prazo Máximo:	A ser definida em Regimento específico do IPAMV
Público-alvo:	Servidores efetivos, aposentados e pensionistas do RPPS
Servidores Não Aceitos:	Servidores afastados / contratados / comissionados / aposentados e pensionistas do INSS.
Liberação do Crédito (C/C):	<p>O crédito deverá ocorrer na conta salário do servidor. Caso não tenha comprovação dos dados bancários no contracheque enviar conforme a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Créditos em outras contas ou sem comprovação de dados bancários no contracheque: <p>Extrato dos últimos 30 dias da conta corrente indicada demonstrando movimentações diversas (preferencialmente deve constar nestas movimentações a transferência de salário para esta conta indicada). Ou cópia do cartão bancário da conta indicada a qual deverá ter sido aberta no mínimo 03 meses antes da data da operação.</p>
Margem Consig. LEGAL:	35%
Margem Utilizável:	35%
Margem Consig. ML (Contrato Novo):	100% da margem livre
Margem Consig. RF (Refinanciamento):	100% da margem refinanciada Obs.: deverá ser mantido o mesmo valor de parcela ou menor.
Margem Consig. Portabilidade:	100% da parcela portada
Obtenção da Margem:	Sistema contratado para este fim
Forma de Cálculo:	<p>A soma mensal das consignações facultativas é de 30% conforme Art. Xº do Decreto XXXX de X de XXXXXXX de XXXX. A soma dos descontos compulsórios e facultativos não podem ultrapassar 70%.</p> <p>(=) SALÁRIO BRUTO</p> <p>(+) Verbas Fixas</p> <p>(-) Verbas Variáveis (Se houver)</p> <p>= SALÁRIO LÍQUIDO</p> <p>Salário líquido x 30% = Margem Consignável Total</p>

	Margem consignável total - Descontos Facultativos = MARGEM CONSIGNÁVEL DISPONÍVEL PARA EMPRÉSTIMOS
Forma de Averbação:	Processo On line
Portal de Consignação:	Sistema contratado para este fim
Cálculo Manual de Margem:	Sim
Mostra a Margem Negativa:	Sim
Pode abater o valor da margem negativa:	Sim
Necessário a senha do servidor:	Sim
Formulário para Averbação:	Sim. ADF padrão do órgão
Anexar Recibo/Extrato de Averbação (Portal):	Sim
Pode agregar margem no REFIN:	Sim
Pode unificar as parcelas para REFIN:	Sim
Pode agregar margem na PORTABILIDADE:	Sim
Pode unificar as parcelas para PORTABILIDADE:	Sim

POLÍTICA DE IDADE x VALOR

(IDADE X VALOR (Início/Término da operação))

21 ANOS A 74 ANOS E 11 MESES	R\$ 100.000,00
75 ANOS A 79 ANOS E 11 MESES*	R\$ 50.000,00

*A idade máxima estará condicionada à cobertura do seguro a ser contratado para a carteira de empréstimos consignados. Isto é, só poderá ser concedido empréstimo caso este haja cobertura de seguro para tal.

PROCESSO DE RESERVA DE MARGEM

Deverá ser apurada a margem consignável disponível através da verificação da margem de consignação fornecida pelo sistema contratado para este controle.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho Administrativo ficará registrada por meio da ata de reunião nº 320/2022, cuja pauta foi a aprovação da Política de Investimentos e é parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo

prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Vitória/ES, 19/12/2022

Jocarla Vittorazzi Laquini Campanha
Presidente e Representante do IPAMV
Certificado pela ANBIMA – CPA10

Riller Pedro Sidequersky
Membro e Representante do Executivo
Municipal
Certificado pela ANBIMA – CPA10

Cleber José de Miranda
Membro e Representante do Legislativo
Municipal
Certificado pela ANBIMA – CPA 20

Klesionando José dos Santos
Membro e Representante do Conselho
Administrativo do IPAMV
Certificação Profissional-Membro de
Comitê de Investimentos do RPPS-CPRPPS
CGINV I - Nível Básico

Tatiana Prezotti Morelli
Membro e Representante do IPAMV
Certificação Profissional-Membro de
Comitê de Investimentos do RPPS-CPRPPS
CGINV I - Nível Básico

Valfredo Paiva
Membro e Representante do Conselho
Fiscal do IPAMV
Certificado pela ANBIMA – CPA 20

Luiz Carlos Vieira da Silva
Membro e Representante do IPAMV
Certificado pela ANBIMA - CPA10